



SES
Secretaria de
Estado da
Saúde



PLANO DE TRABALHO

1 – CONCEDENTE

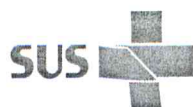
Órgão: Secretaria de Estado da Saúde de Goiás	CNPJ: 02.529.964/0001-57
Gestor: Sandro Rogério Rodrigues Batista	Processo: 202300010002664
Endereço: Av. SC-1, 299 – Parque Santa Cruz – Goiânia-GO	

2 – IDENTIFICAÇÃO DO FUNDO DE SAÚDE

Nome: Fundo Municipal De Saúde de Jesúpolis	CNPJ do FMS: 10.411.406/0001-10
Gestor: Matheus Leite de Bessa	
Endereço: Praça Luiz de Mattos Nº422, Centro, Jesúpolis-Go.	
Dados bancários: Banco: Banco do Brasil S.A. Conta: 16.834-3 Agência: 2439-2	

3 – DADOS DA UNIDADE ASSISTIDA

Unidade: UBS Prefeito Silvan José Furtado de Silveira	CNES: 5288525
Endereço: Av Bahia, equina João Alonso Dutra s/n, Centro.	
Cidade: Jesúpolis - Goiás	Esfera Administrativa: Publica Natureza: Sem Fins Lucrativos
Serviços ofertados: (X) Ambulatorial () Internação () UTI (x) SADT () Hospital dia ☐ Outros:	



4 – DESCRIÇÃO DO PROJETO

Período: 12 meses	Início: 04/2023	Término: 12/2023
Identificação do objeto: CUSTEIO DE SERVIÇOS DE SAÚDE		
Justificativa: O município de Jesúpolis possui uma população de 2.327 habitantes, de acordo com estimativas do IBGE. Sua área é de 122 Km² representando 0,036% do estado; 0,008% da região e 0,001% de todo o território brasileiro, nesse intuito a Saúde é um dos pilares de sustentação da sociedade, na valorização dos direitos humanos, e no cumprimento das leis vigentes. Presente indicação faz necessária tendo em vista um motivo pelo qual possamos oferecer melhores condições no atendimento a nossa população. A reforma e manutenção é uma questão de saúde pública, porque representa a segurança das pessoas que utilizam diariamente esses espaços, além disso é necessário que disponibilizemos ambientes confortáveis para que seus servidores possam exercer suas funções laborais com uma maior tranquilidade, sobretudo, ofertar um ambiente harmonioso para a comunidade que precisa usufruir dos serviços prestados no Posto de Saúde. A vida e a saúde são os direitos mais elementares do ser humano, pressupostos da existência dos demais direitos, razão pela qual merecem especial cuidado. Um País, um Estado, e um Município que investe na saúde de seus cidadãos, tratam com dignidade e respeito seus moradores. As Unidades Básicas de Saúde (UBS) são a porta de entrada preferencial do Sistema Único de Saúde (SUS). O objetivo desses postos é atender até 80% dos problemas de saúde da população, sem que haja a necessidade de encaminhamento para outros serviços, como emergências e hospitais. O aporte financeiro para custeio na Saúde para o Município de Jesúpolis será de suma importância para o bom atendimento ininterrupto do Pronto Socorro Municipal nas dependências do Centro de Saúde e na UBS Silvan José Furtado da Silveira, para 100% da demanda dos usuários que necessitarem destes procedimentos. Sendo assim, esta subvenção destinada, a reparos no telhado e reforma da unidade, uma vez que auxiliará no custeio com a aquisição dos materiais necessários, possibilitando um aprimoramento no atendimento Humanizado aos usuários. A Reforma desta unidade de saúde se faz necessária pelo fato desta ser uma construção que precisa passar por reformas. Assim, muitas de suas instalações apresentam grandes desgastes, tais como: pintura, cobertura, instalações elétricas e hidráulicas. O objetivo desta reforma é aumentar a capacidade de resposta assistencial para a população de Jesúpolis, regiões circunvizinhas. Tendo em vista a necessidade de reforma deste prédio, tão importante para o município.		

5 – METAS A SEREM ATINGIDAS PELA UNIDADE ASSISTIDA

LEITOS			
1 – Internação hospitalar Parâmetros: taxa de ocupação: 90%			
Descrição Cirurgia Geral, Clínica Geral, Obstetrícia Cirúrgica, Pediatria Clínica	Quantidade 12	Leitos/dia	Meta
Capacidade instalada -			
Meta – 100% da capacidade			
ATENDIMENTO			



SES
Secretaria de
Estado da
Saúde



Descrição	Quantidade realizada/mês
Prontuários Abertos	20
Pacientes Atendidos	500
Consultas Médicas	500
Cirurgias Realizadas	00
Internações	00
Punção para Mielogramas	00
Farmacêuticos Contratados	01
Enfermeiros Contratados	06
Técnico de Enfermagem Contratados	06

6 – VALOR DO PROJETO

Valor global: 200.000,00	Valor Mensal: 200.000,00
--------------------------	--------------------------

7 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

ANO: 2023		ANO: 2023	
Mês	Valor em R\$	Mês	Valor em R\$
Janeiro	-	Janeiro	-
Fevereiro	-	Fevereiro	-
Março	-	Março	-
Abril	-	Abril	200.000,00
Maio	-	Maio	-
Junho	-	Junho	-
Julho	-	Julho	-
Agosto	-	Agosto	-
Setembro	-	Setembro	-
Outubro	-	Outubro	-
Novembro	-	Novembro	-
Dezembro	-	Dezembro	-

8 – OBRIGAÇÕES

8.1 – Da concedente

- I – Realizar o repasse dos recursos, na modalidade fundo a fundo, conforme cronograma de desembolso;
- II – Suspender os repasses em caso de não prestação de contas pelo Proponente.
- III – Realizar os repasses dos recursos recebidos da concedente a unidade assistida em até 5 (cinco) dias úteis, a contar do crédito do montante no Fundo Municipal de Saúde



SES
Secretaria de
Estado da
Saúde



8.2 – Do Fundo De Saúde

- I – Firmar instrumento jurídico com a Proponente para viabilizar os repasses de recursos financeiros recebidos da Concedente;
- II – Realizar os repasses dos recursos recebidos da Concedente à Proponente em até 5 (cinco) dias úteis, a contar do crédito do montante no Fundo Municipal de Saúde;

8.3 – Da Unidade Assistida

- I – Garantir o acesso aos serviços de saúde descritos no quadro de metas, as vagas disponibilizadas deverão ser ocupadas a critério da SMS, inexistindo recusa por parte da entidade assistida, sob pena de abertura de processo de irregularidades e/ou medidas judiciais cabíveis.
- II – Não utilizar os recursos disponibilizados para execução do Projeto em:
 - a) taxas ou comissões de administração, gerências ou similares, ou, ainda, gratificações, consultorias, assessorias técnicas ou de qualquer espécie de remuneração adicional a servidor ou contratado que pertença aos quadros do beneficiário, de órgãos ou de Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais;
 - b) pagamento de aposentadorias e pensões;
 - c) assistência à saúde que não atenda ao princípio da universalidade;
 - d) finalidade diversa do objeto ou da forma estabelecida do plano de trabalho, ainda que em caráter de emergência;
 - e) atribuições de vigência ou de efeitos financeiros retroativos;
 - f) despesas com publicidade;
 - g) despesas com taxas bancárias, multas, juros ou atualizações monetárias, inclusive referentes a pagamentos e recolhimentos efetuados fora dos prazos, ressalvadas as hipóteses constantes de legislações específicas; e
 - h) despesas em data anterior ou posterior a vigência do plano de trabalho, quando a ação não for de caráter continuado.
- III – Franquear o acesso aos componentes do Sistema Nacional de Auditoria do SUS, a qualquer momento ou época, independente de aviso prévio;
- IV – Realizar a prestação de contas da utilização dos recursos repassados pela Concedente, a cada 6 parcelas;
- V – Movimentar os recursos recebidos do Plano em conta-corrente, aberta especificamente para este fim.

9 – DA AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS

A Prestação de Contas, parcial ou final, relativa aos repasses por meio de Portaria, na modalidade fundo a fundo, é obrigatória, conforme disposto em legislação específica e suas



SES
Secretaria de
Estado da
Saúde



alterações. A Prestação de Contas Parcial consiste na documentação a ser apresentada para comprovar a execução de uma ou mais parcelas recebidas quando os recursos forem liberados na forma de parcelas ou após 6 (seis) meses da sua transferência. Quando a liberação dos recursos ocorrer em 3 (três) ou mais parcelas, a prestação de contas parcial referente à primeira parcela é condição para a liberação da terceira e a prestação referente à segunda, para a liberação da quarta, e assim sucessivamente. A Prestação de Contas Final, produto da consolidação das Prestações de Contas Parciais ou referentes ao total recebido de uma só vez, é aquela apresentada depois da consecução do objeto ou objetivos pactuados, até 60 (sessenta) dias após sua execução.

10 – DECLARAÇÃO DA UNIDADE ASSISTIDA

Na qualidade de representante legal da Unidade Assistida, declaro, para fins de prova junto à Secretaria de Estado da Saúde – SES/GO, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem débitos de qualquer natureza junto a quaisquer órgãos ou Entidades da Administração Pública Estadual, que impeçam a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no Orçamento do Fundo Estadual de Saúde - FES, na forma deste Plano de Trabalho.

Goiânia em 19/04/2023

11 – DECLARAÇÃO DO FUNDO DE SAÚDE

Na qualidade de Gestor do Fundo Municipal de Saúde, da Secretária Municipal de Saúde interveniente, devidamente qualificada neste plano de trabalho, declaro estar ciente do teor do presente e de acordo com o mesmo.

Goiânia em 19/04/2023

Matheus Leite de Bessa

12 – APROVAÇÃO DA CONCEDENTE



SES
Secretaria de
Estado da
Saúde



Ante a manifestação favorável das áreas técnicas da SES/GO envolvidas na avaliação da viabilidade de execução do presente Plano de Trabalho, conforme pareceres e despachos acostados nos autos, o Secretário de Estado da Saúde **APROVARÁ** o Plano de Trabalho por meio da homologação da Portaria a ser publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás, determinando sua execução, observadas as regras da Portaria que instituiu o financiamento.